



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Avenida Condessa de Vimieiros, 700, - Bairro Centro, Itanhaém/SP, CEP 11740-000
Telefone: (13) 3427-4989 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08122.000163/2016-93

Unidade Gestora: CR LISE

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2017 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E A RIO MINAS TERCEIRIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, através da **COORDENAÇÃO REGIONAL DO LITORAL SUDESTE – CRLISE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0071-39, com endereço na Av. Condessa de Vimieiros, 700, Centro, Itanhaém-SP, CEP 11.740-000, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Coordenador Regional, Senhor **CRISTIANO VIEIRA GONÇALVES HUTTER**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº **38.583.759-8**, expedida pela SSP/SP, e portador do CPF nº **029.122.057-60**, nomeado pela Portaria nº **1.864/PRES/FUNAI**, de **27/12/2013**, publicada no D.O.U. nº **252**, seção **2**, de **30/12/2013**, e de outro lado a empresa **RIO MINAS TERCEIRIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.491.163/0001-26**, estabelecida à Rua Emílio de Menezes, nº 154 bairro Santa Maria, no município de Belo Horizonte/MG, CEP 30525-200, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ADRIANO MIRANDA OLIVEIRA**, Diretor executivo, portador da carteira de identidade nº 10.858.496, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 089.017.977-80, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2017, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do CONTRATO ORIGINAL 13/2017 (Nº SEI-FUNAI 0131221), firmado entre a partes, e constante dos autos do processo 08122.000163/2016-93, assim como as alterações realizadas pelos termos aditivos 1/2017 (0492917) e 2/2018 (0576251) e de Apostilamento 1/2019 (0790625).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A prorrogação contratual está amparada no Art. 57, inciso II da Lei. 8.666/93 e prevista na CLAUSULA SEGUNDA do Contrato 13/2017.

2.2. O presente instrumento vincula-se ainda ao Contrato 13/2017 e ao Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2017 e seus anexos, além do Termo de Referência, a proposta apresentada e todos os demais documentos que compõe o processo licitatório supramencionado que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desse instrumento contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do CONTRATO ORIGINAL será prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 15 de março de 2019 até 15 de março de 2020.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 227.310,60 (duzentos e vinte e sete mil trezentos e dez reais e sessenta centavos).

4.2. O valor mensal estimado é de R\$ 18.942,55 (dezoito mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

4.3. Fica registrado que a CONTRATADA, na ocasião de confirmação do interesse na presente prorrogação contratual (Nº SEI 1092015), resguardou o seu direito de solicitar a repactuação referente ao novo dissídio coletivo (2019) em situação futura, após homologação da nova convenção coletiva do trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 227.310,60 (duzentos e vinte e sete mil trezentos e dez reais e sessenta centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 194046/19208- Coordenação Regional Litoral Sudeste/SP; Programa de Trabalho nº 160110, Plano Interno 51 ADM; Natureza de Despesa nº 3390.37.01– Apoio Administrativo, técnico e Operacional.

5.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi solicitada Declaração de Reserva Orçamentária sem prejuízo em caso de alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

5.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor estimado a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2020 a 15/03/2020	R\$ 37.885,10 (trinta e sete mil oitocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos)

5.4.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato no Diário Oficial da União. no prazo previsto na Lei nº 8.666 de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Miranda Oliveira, Usuário Externo**, em 14/03/2019, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Vieira Gonçalves Hutter, Coordenador(a) Regional**, em 14/03/2019, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1093324** e o código CRC **D2C178A7**.
